



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

**TERMO DE REFERÊNCIA- SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
VALOR ESTIMADO PÚBLICO  
MENOR PREÇO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE CAIXAS DE TRANSPORTE DE PEIXE – TRANSFISH PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO AMAPÁ.**

**Outubro/2024**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

## ÍNDICE

|                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....                                             | 3  |
| 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....                                       | 3  |
| 3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....      | 4  |
| 4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO ..... | 5  |
| 5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....                                       | 5  |
| 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                                        | 6  |
| 7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....                                        | 6  |
| 8. PROPOSTA.....                                                          | 7  |
| 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....                                       | 7  |
| 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                  | 8  |
| 11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....  | 8  |
| 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....                                 | 9  |
| 13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....                                  | 9  |
| 14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....                                         | 9  |
| 15. MULTAS .....                                                          | 10 |
| 16. GARANTIA DE EXECUÇÃO .....                                            | 12 |
| 17. FISCALIZAÇÃO.....                                                     | 12 |
| 18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS .....                        | 12 |
| 19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....                          | 13 |
| 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....                                        | 14 |
| 21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....                                           | 15 |
| 22. GARANTIA DOS MATERIAIS .....                                          | 15 |
| 23. MATRIZ DE RISCOS .....                                                | 16 |
| 24. CONDIÇÕES GERAIS .....                                                | 17 |
| 25. ANEXOS.....                                                           | 17 |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, carga, transporte e descarga de Caixas de Transporte de Peixe - Transfish, por Sistema de Registro de Preços – SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da Codevasf no Estado do Amapá, conforme descrito no Anexo II.
- 1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens do Anexo II, será da seguinte forma:
- 1.1.1.a O Item 01 é aberto para participação de todas as empresas (ampla concorrência).
- 1.1.1.b O Item 02 é cota de até 25%, destinado para as empresas de pequeno porte (ME e EPP) - Decreto 8.538/15, art. 8º.
- 1.1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

**11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Macapá/AP, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CATSER** - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### **3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços

3.2. Órgão Gerenciador: 11ª SR Codevasf Amapá – UASG 19019

3.3. Valor estimado: Público

3.4. Critério de Julgamento: Menor Preço (Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf);

3.5. Modo de Disputa: Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

3.6. Forma de Fornecimento: Integral

3.7. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

#### **4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte endereço: Usina de asfalto – SETRAP, Rodovia Macapá Mazagão, nº 1700, Distrito Industrial, Santana-AP, CEP 68929-508.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

#### **4.3. Condições de entrega:**

4.4.1 O objeto deste edital deverá ser entregue em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de Caixas de transporte de Peixe - Transfish na área de atuação da Codevasf no estado do Amapá, a carga, o transporte, a descarga e montagem dos equipamentos no local de entrega, conforme item 1 deste Termo de Referência. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, a carga, o transporte, a descarga de Caixas de transporte de Peixe - Transfish com montagem (Anexo II) no local de entrega, como descrito nos itens 1 e 4 deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos conta no Anexo II (Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas) e Anexo III (Padronização Visual) deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A montagem dos equipamentos, supervisão de montagem e entrega técnica fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.7. A data de entrega dos equipamentos/materiais deve ser informada via e-mail ou telefone com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

5.8. O fornecimento dos bens deverá ser integral, respeitando o quantitativo e o prazo de vigência da Ordem de Fornecimento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.1.2. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

## 6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

## 6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

## 6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015. Ainda, serão estendidas a Sociedade Cooperativa os benefícios previstos para as MEs e EPPs quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## 7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da 11 Superintendência Regional da CODEVASF, em Macapá/AP, no telefone: (61) 99162-3609.

## **8. PROPOSTA**

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
- d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
  - 1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
  - 2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
- e) Cronograma físico detalhando mês a mês as fases de fabricação, transporte e entrega dos equipamentos no local de entrega.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:





**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

- a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento similares ao objeto desta licitação:
- a1) Consideram-se fornecimentos similares o fornecimento de materiais e equipamentos de mesma complexidade tecnológica, finalidade e/ou pertencente ao setor automotivo.
- a2) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimentos alíneas “a1” na quantidade mínima de 10% do quantitativo do grupo desta licitação a qual estiver concorrendo.
- a3) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome em relação ao objeto fornecido.
- b) **Capacidade Fabril**
- b1) O licitante deverá demonstrar, por meio de declaração, de forma clara a sua capacidade fabril em função das instalações e equipamentos existentes na fábrica informando no mínimo o seguinte:
- Local da(s) fábrica(s);
  - Área total da(s) fábrica(s), incluindo pátios de estocagem (em separado);
  - Área total de administração;
  - Maquinário instalado.
- c) No caso de revendedor ou distribuidor, o licitante deverá apresentar Carta de Solidariedade, conforme modelo Anexo V) de que está devidamente autorizado pelo fabricante dos bens a fornecê-los nesta licitação, e declara também ser responsável solidário com o fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo edital de licitação e seus respectivos anexos, das quais tem perfeito conhecimento, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf, de forma que assegure a execução do contrato.

**9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no item da licitação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.

**10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objetos desta licitação, o valor máximo global de R\$ 1.527.200,16 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e duzentos reais e dezesseis centavos), a preços de novembro/2024, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.
- 10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**





**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

- 11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Codevasf e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 210 (duzentos e dez) dias.

## **12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

- a) 100% (cem por cento) após a entrega e montagem, se for o caso, no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

## **13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

## **14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 14.1. Caso o ocorra assinatura da ordem de fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

### **FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO**

I1 – I0



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

$R = V \left[ \frac{I_1}{I_0} \right]$ , onde:

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta (Código 1420909 - IPA-EP-DI – Veículos Automotores, reboques, carrocerias e autopeças)

**Sendo:**

- Para o item 2 e 3 – Anexo II: IPA-OG-DI - código 1420877: Máquinas e Equipamentos.

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **15. MULTAS**

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
  - a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
  - a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
  - b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
  - c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

| Inadimplências                                  | Grau de Penalidade | Percentual do valor do contrato |
|-------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Execução parcial de até 80% do valor contratual | 01                 | 2%                              |
| Execução parcial de até 60% do valor contratual | 02                 | 4%                              |
| Execução parcial de até 40% do valor contratual | 03                 | 8%                              |
| Execução parcial de até 20% do valor contratual | 04                 | 10%                             |

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

| Ocorrência                                                                                                                                                                      | Cálculo da multa             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal. | R\$ 100,00 por dia de atraso |
| Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.                                                                       | R\$ 500,00 por dia de atraso |

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

15.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não será exigida Garantia de Execução.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 11ª/GRR, responsável pela execução do contrato.

17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 11ª/GRR da Codevasf no estado do Amapá, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

- 18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
  - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).
- 18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

- 19.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 19.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 19.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 19.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. Após o encaminhamento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, a CONTRATADA fica obrigado a encaminhar para a contratante o cronograma de entrega do bem.
- 20.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
  - 20.2.1. A **CONTRATADA**, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:
    - Características do sistema de operação
    - Local de instalação
    - Nome e endereço do cliente
  - 20.2.2. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.
- 20.3. A **CONTRATADA** deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer





**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

- 20.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
  - b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
  - c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.
- 20.5. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 20.6. A **CONTRATADA** deverá comprovar, **obrigatoriamente**, antes da assinatura do instrumento, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica no âmbito do Estado do Amapá.

**21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

**22. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 22.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.
- 22.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.





**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

- 22.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 22.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 22.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 22.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 22.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 22.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 22.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 22.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 22.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**23. MATRIZ DE RISCOS**

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## **24. CONDIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

## **25. ANEXOS**

- 25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I – Justificativa;
  - Anexo II – Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas;
  - Anexo III – Padronização Visual;
  - Anexo IV – Carta de Solidariedade do Fabricante;
  - Anexo V – Modelos de Referência
  - Anexo VI – Matriz de Riscos.

## **26. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

**KLEYTON SOUZA LIMA**  
*Chefe da Unidade Regional de Empreendimentos Socioambientais*  
**11ª/GRR/UES**

**DE ACORDO:**

**PAULO ROBERTO PITANGA TAVARES**  
**Gerente Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**  
**11ª/GRR**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

## ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

**Finalidade:** Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP:** O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

### **Justificativas:**

**Da necessidade da contratação:** A Codevasf tem entre suas atribuições dar as diretrizes para os projetos de ações de revitalização, bem como gerir sua gestão. Cabe a área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da empresa coordenar e articular a integração de órgãos públicos e a sociedade civil envolvidos na produção de alimentos e revitalização de bacias hidrográficas. A revitalização tem por objetivo promover o uso sustentável dos recursos hídricos e ambientais e garantir a segurança alimentar, melhorando os índices socioeconômicos da população. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e materiais da presente na licitação visa a estruturação dos municípios e do Estado em apoio a cadeia produtiva da Pesca e da Aquicultura. As políticas públicas voltadas para a solução das carências no estado do Amapá são incipiente, apresentando indicadores sociais muito baixos. Contudo, é possível dizer que há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população elevando os aspectos socioeconômicos da região. Além disso, a falta de estruturação das atividades produtivas na agricultura familiar impede a permanência do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades. Essas medidas de fomento à geração de renda no campo têm como objetivo proporcionar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social no meio produtivo, de modo que sejam capazes de gerar sua própria renda de maneira digna e estável, e assim superar processos crônicos de exclusão social, numa perspectiva ainda de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida.

**Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:** A caracterização técnica do equipamento se pautará nas seguintes características: maior usabilidade, durabilidade, maior disponibilidade no mercado, bem como nos históricos técnico de aquisições já feitas pela Codevasf e os estudos técnicos da sede e das Superintendências da Codevasf de forma a obter um catálogo de equipamentos, visando a padronização e o atendimento regional.

**Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:** A elaboração dos valores de referência seguiu a metodologia da Norma de Pesquisa e Definições dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviço (N-440) e pela Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME. Para análise de custos dos itens, os preços unitários foram estimados por método matemático aplicado em preços obtidos por meio de cotações de mercado; atas de sistema de registro de preço; e no nos endereços eletrônicos do SINAPI e SICRO.

**Da adoção do Pregão Eletrônico:** Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens comuns. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro. Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens comuns.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

**Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):** Justifica-se o uso do SRP – Sistema de Registro de Preços considerando a flexibilidade desta modalidade de contratação, visando atendimento das demandas previamente levantadas/identificadas e eventuais demandas extras além da conveniência da aquisição de bens.

**Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):** **Sim.** A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

**Da adoção do valor estimado público:** Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Do Critério de Julgamento:** Menor preço de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e o Art. 54 da Lei nº 13.303/2016. Esse tipo de licitação tem como objetivo buscar a proposta mais vantajosa para administração pública.

**Das cotas de até 25 % reservadas para ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte):** De acordo com o Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 - CGU, Recomendação nº 02 - Tarefa 1435974, que conclui: Diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs desfavoráveis nestes casos, instituir em normativo da Companhia a vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas, esta unidade não adotará reserva para ME/EPP para os itens que ultrapassem o valor unitário de R\$100.000,00.

**Da Permissão para Participação de Consórcios:** **Não.** Por se tratar de fornecimento de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

**Da Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:** **Sim.** Justifica-se a admissão da participação de sociedades cooperativas, assim disposto na lei LEI nº 12.690, de julho de 2012, com base na garantia do princípio da competitividade e na ampliação da concorrência entre fornecedores, visando garantir a melhor proposta à Administração Pública.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

**Da Permissão para Subcontratação:** Não. Justifica-se tendo em vista não ser possível o fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste Termo de Referência.

**Da Garantia do Objeto:** A garantia do objeto deverá obedecer às normas e qualidades definidos nas especificações técnicas do objeto devido a sua peculiaridade e pouca oferta no mercado do mesmo, assim como o estabelecido no Código Civil e na garantia ofertada pelos fabricantes dos bens e materiais oferecidos.

**Da exigência de apresentação de assistência técnica no estado do Amapá:** Não foi exigido como condição de habilitação ou aceitabilidade de proposta, mas quando da contratação a empresa precisa garantir assistência técnica no estado de entrega do bem. A empresa deverá fornecer nomes de estabelecimentos, quando da contratação, para assistência técnica do veículo e/ou equipamento. Tal procedimento não restringe a competitividade das licitantes e atende ao Acórdão nº 2311/2020 – Plenário que permitia tal solicitação somente à licitante vencedora. Ratificamos que os municípios beneficiários precisarão de assistência técnica, mas para manter a viabilidade seria no mínimo no âmbito do estado, caso contrário poderia inviabilizar a manutenção e conservação do bem.

**Da Apresentação de Carta de Solidariedade:** Considerando que será permitido o fornecimento de bens por revendedores ou distribuidores, faz-se necessário a apresentação de Carta de Solidariedade, conforme modelo que segue no Anexo IV, em que o fabricante autoriza o licitante (revendedor ou distribuidor) para comercializá-lo e para prestar os respectivos serviços de instalação montagem, manutenção e suporte técnico e que responde solidariamente com o fornecimento, manutenção, instalação e configuração do equipamento e do software, quando for o caso, e que também será responsável solidária com o fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo neste Termo de Referência.

**Da qualidade técnica:** As exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de seleção de empresas com capacidade técnica, operacional, executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência, tendo em vista que os bens a serem adquiridos serão utilizados em projetos de elevada relevância para o desenvolvimento social, econômico e ambiental das regiões atendidas, tais como agricultura familiar e proteção ambiental.

**Da garantia de execução (caução):** Não será exigido recolhimento de garantia de execução, a fim de evitar a elevação do custo de cada item, visto que os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, de entrega imediata e com pagamento posterior à entrega.

**Da capacidade econômico-financeira:** A exigência de capital social compatível com percentual dos itens que ganhou, segundo regulamentado no Termo de Referência, tem o objetivo de garantir segurança a administração pública no que compete demonstrar que a empresa vencedora detém condições financeiras suficientes para cumprir com a execução do contrato. A utilização de tal critério é corroborada pela Súmula 289 do TCU, que versa sobre a exigência de índices contábeis e de capacidade financeira justificadas no processo da licitação. Além disso, o Relatório de Avaliação nº 906016 da CGU - Item 140 - aponta para os riscos de se contratar empresas com baixo capital social.

**Da não obrigatoriedade da visita:** Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, **é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto.** Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato". (grifo nosso).

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto, entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada, bem como a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO II - Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas

| Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR                                                                                                                                                                       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |               |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|------------------|
| Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |               |                  |
| 11ª Superintendência Regional da Codevasf                                                                                                                                                                          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |               |                  |
| SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE CAIXAS DE TRANSPORTE DE PEIXE - TRANSFISH PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO AMAPÁ. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |               |                  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                               | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Quant. | VALOR UNI.    | VALOR TOTAL      |
| 1                                                                                                                                                                                                                  | 334330 | Caixa de transporte de peixes tipo transfish, com volume útil de no mínimo 2.400L, fabricada em fibra de vidro laminada, com isolamento térmico, tubo perfurado no registro de descarga da água, tampa superior e inferior grade com mangueiras microperfuradas, sistema quebra-ondas e anti-vazamento, mangueira microperfurada, fluxômetro e manômetro. Acompanhada de 01 (um) Cilindro em aço para oxigênio gasoso industrial cap. 10 m³ (50 litros), cor preta, para pressão máxima de trabalho em 200 Bar, equipado com válvula CGC-540, padrão para oxigênio, e capacete de proteção da válvula, de acordo com especificações da ABNT. Garantia mínima de 12 meses de todos os equipamentos e acessórios. Logomarca da Codevasf com Padrão de adesivagem em cada caixa. Deverá ser realizada entrega técnica. FRETE INCLUSO.                                         | Unid. | 43     | R\$ 31.816,67 | R\$ 1.368.116,81 |
| 2                                                                                                                                                                                                                  | 334330 | COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP): Caixa de transporte de peixes tipo transfish, com volume útil de no mínimo 2.400L, fabricada em fibra de vidro laminada, com isolamento térmico, tubo perfurado no registro de descarga da água, tampa superior e inferior grade com mangueiras microperfuradas, sistema quebra-ondas e anti-vazamento, mangueira microperfurada, fluxômetro e manômetro. Acompanhada de 01 (um) Cilindro em aço para oxigênio gasoso industrial cap. 10 m³ (50 litros), cor preta, para pressão máxima de trabalho em 200 Bar, equipado com válvula CGC-540, padrão para oxigênio, e capacete de proteção da válvula, de acordo com especificações da ABNT. Garantia mínima de 12 meses de todos os equipamentos e acessórios. Logomarca da Codevasf com Padrão de adesivagem em cada caixa. Deverá ser realizada entrega técnica. FRETE INCLUSO. | Unid. | 05     | R\$ 31.816,67 | R\$ 159.083,35   |
|                                                                                                                                                                                                                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TOTAL |        |               | R\$ 1.527.200,16 |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

### ANEXO III

## PADRONIZAÇÃO VISUAL

### LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:

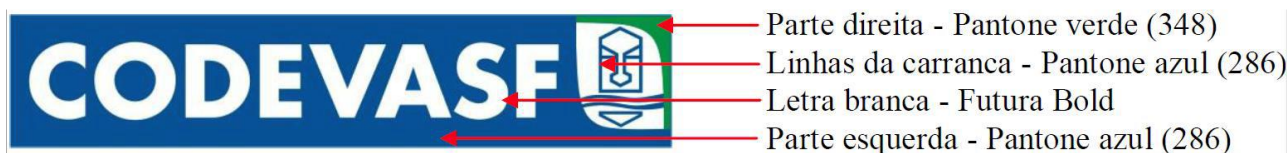


Figura 1. Logo da Codevasf com as especificações de cores.

A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis e respeitar as seguintes medidas: 33 cm (largura) x 10 cm (altura), ou com dimensão proporcional ao tamanho do bem a ser identificado. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

# EQUIPAMENTO DOADO



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



[Equipamento doado HORIZONTAL \(codevasf.gov.br\)](https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade)

Figura 2. Padrão de adesivagem.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial



\*Imagem meramente ilustrativa e não representa o veículo licitado neste Termo de Referência.



Figura 3. Adesivagem nas duas portas dianteiras.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE**

**CARTA DE SOLIDARIEDADE**

FABRICANTE .....

(modelo a ser preenchido em papel timbrado do fabricante)

A empresa \_\_\_\_\_ [Razão Social do fabricante], situada em \_\_\_\_\_ [endereço do fabricante], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ [CNPJ do fabricante], declara que é fabricante do equipamento ou software \_\_\_\_\_ (nome e especificação do equipamento), que a empresa \_\_\_\_\_ [Razão Social da Empresa Licitante], com sede \_\_\_\_\_ [endereço da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ [CNPJ da Empresa Licitante], está ofertando para atender ao Edital nº ..../201.. , que tem por finalidade o fornecimento de (descrever o equipamento ou software que está sendo fornecido), e que esta mesma empresa possui autorização para comercializá-lo e para prestar os respectivos serviços de instalação montagem, manutenção e suporte técnico.

Declara, ainda, que responde solidariamente com a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], pelo fornecimento, manutenção, instalação e configuração do equipamento \_\_\_\_\_ e do software \_\_\_\_\_.

Por fim, declara também ser responsável solidária com o fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo edital de licitação e seus respectivos anexos, das quais tem perfeito conhecimento, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf.

Local e Data.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal]

cargo/função e telefone para contato



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

### Anexo V – Modelos de Referencia







Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial





**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

---

**ANEXO VI**

**MATRIZ DE RISCOS**